

LEI Nº 5.033, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoria: Mesa da Câmara

“Dispõe sobre a revalorização das escalas de classes e vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto.”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em **7% (sete por cento)** as Escalas de Classes e Vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pereira Barreto, fixadas pela Lei Municipal nº 4.640, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

